



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

Av. Mário Ferreira - Nº 140 - Centro - CEP: 75.180-000 - Silvânia-GO - FONE/FAX: (62) 3332-1202
Site: www.camaradesilvania.go.gov.br



Lei nº 1.779/14, de 08 de setembro de 2014



CÂMARA MUNICIPAL
PLACAR
PUBLICADO EM:

08 SET. 2014

Assimany Alves

“Altera a Lei Municipal nº 1.467/06, de 09 de novembro de 2006, e dá outras providências”

A Presidente da Câmara Municipal de Silvânia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 38, § 3º da Lei Orgânica do Município de Silvânia, faz saber que a Câmara de Silvânia, **aprovou**, o Prefeito Municipal **sancionou** e a mesma promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.467/2006 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar os gastos com transferências e tarjetas de veículos licenciados em outras localidades, seja provenientes do Estado de Goiás ou de município pertencente a outro Estado brasileiro, com data de fabricação inferior a 10 (dez) anos, quando transferidos para o Município de Silvânia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Silvânia, aos 08 de setembro de 2014.

Alba Batista

ALBA STEFÂNIA SILVA BATISTA

Vereadora/Presidente